

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

Acrescenta descrições genéricas de cargos efetivos ao Anexo VII do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 317-0/2003, **DECRETA**:

Art.1º O Anexo VII do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido das descrições genéricas para os cargos de Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva; Guia Intérprete; Instrutor de Língua de Sinais; Tradutor e Intérprete de Libras; Instrutor de Informática; Tecnólogo em Transporte e Trânsito; Médico - Infectologista e Motorista de Veículo de Urgência, conforme consta dos anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.733, de 25 de julho de 2012.

Município de Mauá, em 4 de setembro de 2012.



OSWALDO DIAS
Prefeito



ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos



ARMANDO NERI JUNIOR
Secretário de Administração

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

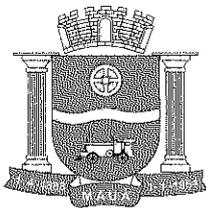


MARIÂNGELA SOUZA SECCHI PEREIRA
Respondendo pela Secretaria de Governo
ccc//

**ANEXO I AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

1/2

CARGO AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
ESCOLARIDADE Nível Médio Completo	REQUISITO BÁSICO
REQUISITOS DESEJÁVEIS	TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO: Sem experiência na área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Auxiliar os alunos que necessitam de algum tipo de apoio para a realização das atividades de locomoção, higiene, alimentação e outras que fazem parte do cotidiano escolar, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da autonomia, a plena participação e inclusão escolar; exercer outras atividades correlatas.	
DESCRIÇÃO GENÉRICA <ul style="list-style-type: none">- acompanhar e/ou orientar e/ou realizar as etapas que se fizerem necessárias nas transferências posturais do aluno durante as atividades realizadas dentro e fora do espaço escolar;- acompanhar e/ou orientar e/ou realizar as etapas que se fizerem necessárias no deslocamento do aluno em cadeiras de rodas, em andadores, com bengalas e/ou outros equipamentos de acessibilidade à locomoção dentro e fora do espaço escolar;- acompanhar e/ou orientar e/ou realizar as etapas que se fizerem necessárias nas atividades de higiene do aluno, tais como: uso do banheiro, troca de fraldas, escovação dos dentes, banho, entre outras dentro e fora do espaço escolar;- acompanhar e/ou orientar e/ou realizar as etapas que se fizerem necessárias nas atividades de alimentação do aluno no cotidiano escolar dentro e fora do espaço escolar;- acompanhar e/ou orientar e/ou realizar as etapas que se fizerem necessárias nas atividades pedagógicas desenvolvidas dentro e fora do espaço escolar;- favorecer a interação do aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, superdotação / altas habilidades ou com outra necessidade específica de desenvolvimento com as pessoas (professores, coordenadores, diretores, profissionais de apoio, alunos e outros da comunidade escolar), com os objetos, com o tempo e com as atividades no cotidiano escolar;- acompanhar os alunos da classe e escola no desenvolvimento das atividades quando o professor regente estiver oferecendo apoio específico a um aluno com deficiência ou com transtorno global do desenvolvimento ou com superdotação/altas habilidades ou com outra necessidade específica do desenvolvimento que requer algum tipo de auxílio no cotidiano escolar;	



ANEXO I AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

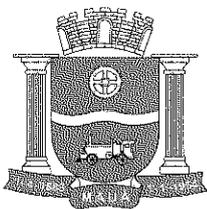
2/2

- participar das atividades de planejamento, realização e avaliação da proposta política pedagógica da escola contribuindo com suas observações sobre as especificidades dos alunos que auxilia no cotidiano escolar;
- atuar de forma articulada e integrada aos demais profissionais da escola;
- participar das atividades de formação contínua oferecidas pela Secretaria de Educação;
- participar das reuniões com as famílias e comunidade escolar sempre que se fizer necessário para a promoção da articulação do trabalho desenvolvido como aluno;
- agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade;
- respeitar e valorizar a singularidade e as especificidades do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;
- ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e/ou Secretaria de Educação;
- zelar pela ordem e conservação do espaço escolar, material didático e mobiliário junto com os alunos e demais membros da comunidade escolar;
- realizar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

EQUIPAMENTOS

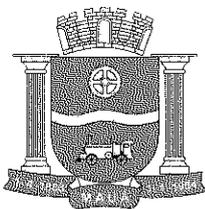
Materiais de higiene, limpeza e de acessibilidade para as atividades de higiene, alimentação e locomoção.

[Handwritten signatures]

**ANEXO II AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

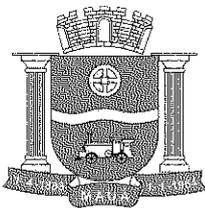
1/1

CARGO GUIA INTÉRPRETE	
ESCOLARIDADE Ensino Superior Completo	REQUISITO BÁSICO Pós-graduação na área de Surdocegueira
REQUISITOS DESEJÁVEIS	TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO: Sem experiência na área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Servir de canal de comunicação e visão entre o aluno com surdocegueira e o meio no qual ele está interagindo; facilitar o deslocamento e a mobilidade do aluno com surdocegueira no meio; contribuir com o desenvolvimento de alunos com surdocegueira, ensinando a eles e à comunidade escolar os recursos de comunicação necessários para participação, com qualidade, nas atividades educacionais; participar de cursos, palestras, oficinas, entre outros, visando à divulgação das formas de comunicação da pessoa com surdocegueira; confeccionar materiais pedagógicos e recursos adaptados necessários para o desenvolvimento do aluno com surdocegueira; atuar de forma articulada e integrada aos demais profissionais da escola; exercer outras atividades correlatas.	
DESCRIÇÃO GENÉRICA <ul style="list-style-type: none">- descrever e interpretar o ambiente e sons para pessoas com surdocegueira e transmitir à comunidade no qual estão envolvidos aquilo que elas expressam e desejam comunicar;- desenvolver estratégias contribuindo para a compreensão, por parte da pessoa com surdocegueira, dos acontecimentos ao seu redor e de sua possibilidade de expressão e realização das suas atividades cotidianas, com o máximo de autonomia possível;- participar das atividades de formação contínua em serviço oferecidas pela Secretaria de Educação;- participar das reuniões com as famílias e comunidade escolar sempre que se fizer necessário, para promoção da articulação do trabalho desenvolvido como aluno;- realizar articulação intersecretarial, sempre que se fizer necessário, para favorecer o processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno;- executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva e inclusão social;- agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade;- respeitar e valorizar a singularidade e as especificidades do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;- ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e/ou Secretaria de Educação;- zelar pela ordem e conservação do espaço escolar, material didático e mobiliário junto com os alunos e demais membros da comunidade escolar;- realizar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.	
EQUIPAMENTOS Computador, livros, programas de reconhecimento óptico, internet, fax / telefone, scanner, impressora, programas de editoração eletrônica, aparelhos com retransmissão tátil, softwares específicos.	

**ANEXO III AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

1/2

CARGO INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS	
ESCOLARIDADE Ensino Superior Completo	REQUISITO BÁSICO Curso de licenciatura e comprovação de conhecimento e domínio da língua brasileira de sinais.
REQUISITOS DESEJÁVEIS	TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO: Sem experiência na área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Contribuir com o desenvolvimento de pessoas com surdez, ensinando a elas e à comunidade escolar a língua brasileira de sinais; participar de cursos, palestras, oficinas, entre outros, visando à divulgação da língua brasileira de sinais; confeccionar materiais pedagógicos e recursos adaptados que facilitem o acesso a conteúdos diversos da língua brasileira de sinais, bem como elaborar apostilas temáticas com vocabulários em língua de sinais; ensinar aspectos centrais da Língua Portuguesa aos alunos que utilizam a libras; exercer outras atividades correlatas.	
DESCRIÇÃO GENÉRICA <ul style="list-style-type: none">- atuar em salas de aula com atividades ligadas à educação e à ações intersecretariais para realizar o ensino da língua de sinais;- participar de atividades extrassala de aula, como em palestras, cursos, jogos, encontros debates e visitas, junto com o grupo em que exercite a atividade como professor de língua de sinais;- executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva e inclusão social;- realizar atendimento educacional especializado, identificando as necessidades e potencialidades de desenvolvimento e de aprendizagem dos alunos, produzindo materiais, recursos de acessibilidade e desenvolvimento de estratégias para remoção ou minimização das barreiras ao processo de aprendizagem do aluno com surdez;- contribuir no processo de aprendizado da língua portuguesa para os alunos com surdez;- pesquisar e divulgar novos sinais, contribuindo com a melhoria da comunicação entre a população surda;- atuar de forma articulada e integrada aos demais profissionais da escola e equipe das atividades em que estiver envolvido;	



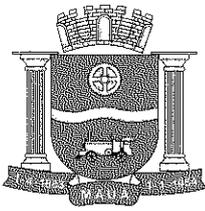
ANEXO III AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

2/2

- realizar articulação intersecretarial sempre que se fizer necessário, para favorecer o processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno;
- participar das atividades de formação contínua em serviço oferecidas pela Secretaria de Educação;
- participar das reuniões com as famílias e comunidade escolar sempre que se fizer necessário, para promoção da articulação do trabalho desenvolvido como aluno;
- agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade;
- respeitar e valorizar a singularidade e as especificidades do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;
- ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e/ou Secretaria de Educação;
- zelar pela ordem e conservação do espaço escolar, material didático e mobiliário junto com os alunos e demais membros da comunidade escolar;
- realizar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

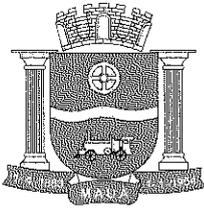
EQUIPAMENTOS

Televisão, vídeo, *softwares*, aparelho de som, filmadora, máquina fotográfica, computador, impressora, pranchetas de comunicação, copiadora, utensílios adaptados, dicionário ilustrado, ilustrações, TV com *close caption*, aparelho de amplificação sonora coletiva, material para estimulação auditiva e confecção de materiais de acessibilidade e jogos pedagógicos adaptados.

**ANEXO IV AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

1/2

CARGO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	
ESCOLARIDADE Ensino Superior Completo	REQUISITO BÁSICO Pós-graduação na área de surdez-libras, com complementação / habilitação para intérprete ou proficiência com certificação por instituição regularmente habilitada.
REQUISITOS DESEJÁVEIS	TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO: Sem experiência na área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Facilitar e mediar a comunicação entre alunos com surdez e ouvintes, realizando a tradução da língua brasileira de sinais e da Língua Portuguesa, traduzindo falas, diálogos, palestras, explicações orais, reuniões, entre outros; atuar em salas de aula e em eventos ligados a atividades educativas, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar, antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extrassala de aula, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com o grupo em que exerce a atividade como intérprete; exercer outras atividades correlatas.	
DESCRIÇÃO GENÉRICA <ul style="list-style-type: none">- efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;- interpretar, em Língua de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades educacionais e culturais desenvolvidas nas unidades escolares e outras vinculadas a ações intersecretariais da Administração Pública;- manter contato com a comunidade surda e a cultura dos surdos, bem como participar de formações e cursos de atualização e aperfeiçoamento e das atividades e avaliações exigidas pelo órgão nacional regulador da categoria;- executar e acompanhar projetos e atividades educacionais voltados à educação inclusiva e à inclusão social;- atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições educacionais e outras da Administração Pública;	

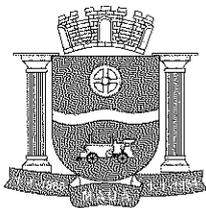


ANEXO IV AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

- atuar de forma articulada e integrada aos demais profissionais da escola e da equipe da atividade em que estiver envolvido;
- participar das atividades de formação contínua em serviço oferecidas pela Secretaria de Educação;
- participar das reuniões com as famílias e comunidade escolar sempre que se fizer necessário para promoção da articulação do trabalho desenvolvido com o aluno;
- agir cooperativamente, com ética, respeito e solidariedade com seu grupo de trabalho, contribuindo para a efetivação de uma política pedagógica de qualidade;
- respeitar e valorizar a singularidade e as especificidades do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;
- ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas e determinações das unidades escolares e/ou Secretaria de Educação;
- zelar pela ordem e conservação do espaço escolar, material didático e mobiliário junto com os alunos e demais membros da comunidade escolar;
- exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a elas inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem, pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda;
- realizar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

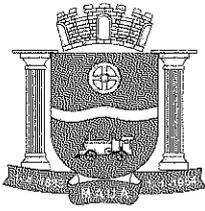
EQUIPAMENTOS

Dicionários de libras, luvas brancas e camisetas pretas.

**ANEXO V AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

1/2

CARGO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	
ESCOLARIDADE Ensino Médio	REQUISITO BÁSICO
REQUISITOS DESEJÁVEIS	TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO: Experiência de 1 (um) ano na área de treinamento em informática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão.	
DESCRIÇÃO GENÉRICA <ul style="list-style-type: none">- desenvolver atividades de ensino em situações práticas de trabalho;- ensinar procedimentos e técnicas de trabalho;- simular situações atuais de trabalho, criando situações interativas com o mercado de trabalho;- criar situações para revisão e incorporação de valores éticos e de trabalho em equipe;- estimular os aprendizes na busca de conhecimento;- criar relações de sociabilidade em diferentes situações de trabalho;- empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem;- desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas;- desenvolver projetos de trabalho e seminários com os aprendizes;- participar de atividades de elaboração do plano de ensino;- definir metodologias e técnicas de ensino;- selecionar recursos para preparo de material didático;- revisar as metodologias e técnicas de ensino;- elaborar os planos de aula;- avaliar aprendizes por meio de instrumentos e referenciais de avaliação;- corrigir trabalhos, provas e exercícios;- registrar as tarefas executadas pelos aprendizes;- preparar recursos audiovisuais;- elaborar cronogramas de manutenção preventiva dos equipamentos e máquinas;- solicitar a manutenção corretiva de equipamentos e máquinas;	



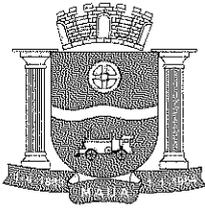
ANEXO V AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

2/2

- conferir a execução da manutenção;
- preencher diários de classe ou similares;
- preencher relatórios de participação em atividades externas e internas;
- preencher solicitação de compra de reposição de material de consumo, peças e estoques, equipamentos etc.
- conhecer e ter aptidão, além de interesse em aprender sobre as diversas áreas de informática, tais como: sistemas operacionais diversos, pacotes de *software* para escritório, programas utilitários, programas gráficos, hardware de computadores pessoais, redes de computadores, segurança na navegação da internet (*firewall*, antivírus, *antispywares*) para o desenvolvimento das atividades durante os treinamentos e cursos ministrados;
- manter-se atualizado por meio de pesquisas, leituras, participação em cursos, formações, congressos, seminários e outras oportunidades visando ao bom andamento do seu trabalho na prefeitura;
- auxiliar os técnicos da Coordenadoria de Informática na implantação de projetos que envolvam a área de atuação do Instrutor de Informática como a instalação de *softwares* e *hardwares* e infraestrutura de rede para uso durante os cursos e treinamentos.

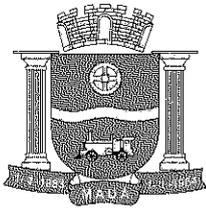
EQUIPAMENTOS

Datashow, material pedagógico, lousa, giz, *flipchart*, vídeo, impressora, arquivo, *cd room*, *softwares*, *scanner*, copiadora, computador.

**ANEXO VI AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

1/2

CARGO TECNÓLOGO EM TRANSPORTE E TRÂNSITO	
ESCOLARIDADE Ensino Superior Completo	REQUISITO BÁSICO Formação em tecnologia em transporte terrestre ou gestão de transportes urbanos.
REQUISITOS DESEJÁVEIS	TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO: Sem experiência na área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Participar do planejamento, elaboração e desenvolvimento de estudos e projetos viários, geométricos e de sinalização, avaliando e executando a sua implantação, operacionalizando ações de transporte e trânsito, elaborando, copiando, reduzindo e ampliando desenhos, mapas, gráficos e plantas técnicas, contribuindo para a organização e otimização do sistema urbano de transporte e trânsito.	
DESCRIÇÃO GENÉRICA <ul style="list-style-type: none">- realizar investigação de campo;- realizar levantamentos técnicos;- analisar dados primários e secundários;- definir metodologia de execução;- fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento;- propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais;- especificar equipamentos, materiais e serviços;- elaborar e controlar cronograma físico e financeiro;- selecionar e controlar o recebimento de equipamentos, materiais e serviços;- realizar ajuste de campo;- medir serviços executados;- participar da avaliação de projetos;- elaborar programas e planos;- propor soluções técnicas;- verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos;- identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle;- verificar aferição e calibração dos equipamentos;- controlar documentação técnica;- gerenciar suprimento de materiais e serviços;- avaliar dados técnicos e operacionais;- programar inspeção preventiva e corretiva;	



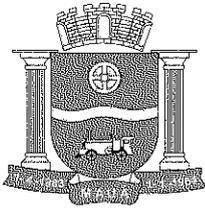
ANEXO VI AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

2/2

- elaborar relatórios;
- emitir parecer técnico;
- elaborar laudos e avaliações;
- elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas;
- elaborar questionário para pesquisas de origem e destino;
- tabular pesquisas de origem e destino;
- tabular pesquisas de carregamento operacional;
- elaborar questionário para pesquisa de imagem e opinião do sistema de transporte coletivo;
- dimensionar linhas de transporte coletivo por ônibus;
- planejar operação de linhas de transporte coletivo por ônibus;
- programar operação de linhas de transporte coletivo por ônibus;
- análise de planilha tarifária;
- fiscalização de câmara de compensação;
- dimensionamento de terminais e estações de transferência de sistema de transporte coletivo;
- análises de pontos críticos no viário e alternativas;
- acompanhamento de operação de trânsito;
- análise de impacto e medidas mitigadoras de projetos de pólos geradores de tráfego;
- dimensionamento de conjunto semaforico;
- oferecer subsídios à JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infração).

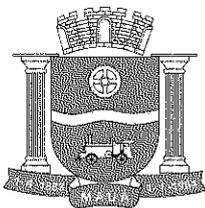
EQUIPAMENTOS

Equipamentos topográficos, veículos de transporte, EPI, material de escritório, publicações técnicas, equipamentos de comunicação, mapas cartográficos, imagens de satélite, legislação específica, recursos de informática, GPS, máquina fotográfica, equipamentos de laboratório e campo e *softwares* específicos.

**ANEXO VII AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

1/2

CARGO MÉDICO INFECTOLOGISTA	
ESCOLARIDADE Ensino Superior Completo	REQUISITO BÁSICO Formação em Medicina. Especialização ou residência reconhecida na área, pelo CRM ou AMB. Registro no CRM.
REQUISITOS DESEJÁVEIS	TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO: Sem experiência na área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.	
DESCRIÇÃO GENÉRICA <ul style="list-style-type: none">- diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos de doenças infecciosas e parasitárias, infecções oportunistas (IO) e doenças sexualmente transmissíveis (DST);- atuar como médico em equipe multiprofissional;- prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;- discutir diagnósticos, prognósticos e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares;- realizar atendimento à exposição ocupacional e sexual;- realizar procedimentos cirúrgicos simples;- estar disponível como apoio matricial de capacitação;- efetuar exames médicos;- emitir diagnósticos;- prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de infectologia e clínica geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;- priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;- elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;- encaminhar usuários a outros profissionais;	

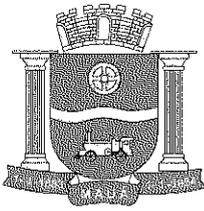


ANEXO VII AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

- monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados;
- indicar necessidade de internação;
- prescrever medidas higiênico-dietéticas;
- implementar medidas de biossegurança;
- manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- prestar atendimento de urgência em infectologia e clínica geral;
- prescrever imunização;
- emitir receitas, atestados e laudos;
- elaborar protocolos de condutas médicas;
- realizar notificação compulsória de doenças;
- prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas, e laboratoriais, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- participar de encontros, congressos e demais eventos científicos;
- demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);
- grau máximo de responsabilidades imprescindíveis à função;
- efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
- participar de ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.

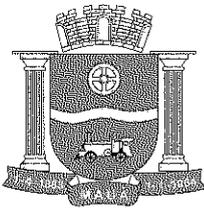
EQUIPAMENTOS

Estetoscópio, laringoscópio, microscópio, negatoscópio, oftalmoscópio, otoscópio, softwares médicos, termômetro.

**ANEXO VIII AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012**

1/2

CARGO MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	
ESCOLARIDADE Ensino Fundamental Completo	REQUISITO BÁSICO Carteira Nacional de Habilitação, categoria "d" e Certificado de Conclusão de Curso de Condutor de Veículos de Emergência com, no mínimo, 90 horas-aula.
REQUISITOS DESEJÁVEIS	TEMPO DE ATUAÇÃO NA PROFISSÃO: Experiência de 2 anos na área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.	
DESCRIÇÃO GENÉRICA <ul style="list-style-type: none">- dirigir a ambulância respeitando as leis de trânsito e normas de segurança;- conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento, consultando guias, mapas e <i>software</i> de navegação, alterando-os em caso de situações de risco ou emergência, em concordância com a central de regulação;- informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo e solicitar socorro mecânico;- verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora, luminosa e de comunicação;- identificar todos os materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;- efetuar prestação de contas, preenchendo relatórios de controle e <i>check list</i>;- informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância);- notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais;- auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;	



ANEXO VIII AO DECRETO Nº 7.744, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

2/2

- liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
- zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- cumprir horários e escalas de trabalho;
- aplicar procedimentos de primeiros socorros de suporte básico de vida não invasivos;
- verificar o tipo de emergência, sinalizando e preservando a cena da emergência;
- coletar informações sobre a cena da emergência;
- avaliar riscos e se necessário acionar órgãos competentes;
- identificar-se para a vítima e/ou acompanhante.

EQUIPAMENTOS

Equipamentos de resgate, aparelho de radiocomunicação, carro, rádio, prancheta, maca, guia, manual de segurança, carteira de habilitação, caneta, papel, uniforme, *kit* de segurança, jogo de ferramentas.